



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**LEI MUNICIPAL Nº 791 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA, A FIRMAR
TERMO DE CESSÃO DE USO DE UMA AMBULÂNCIA DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO PARA A ASSOCIAÇÃO DE BRIGADISTAS E SOCORRISTAS
VOLUNTÁRIOS ANJOS DA SERRA**



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Luis Romeu Oliveira Mascarenhas

Editor: Ass. de Comunicação C. do Alto Alegre - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





LEI MUNICIPAL Nº. 791, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

2

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA, A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE UMA AMBULÂNCIA DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO PARA A ASSOCIAÇÃO DE BRIGADISTAS E SOCORRISTAS VOLUNTÁRIOS ANJOS DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **TERMO DE CESSÃO DE USO** que integra à presente para todos os fins, de um veículo tipo caminhonete/ambulância, marca FIAT, ano de fabricação/modelo 2019, Chassi 9BD2651JHK9117446, de propriedade do Município de Capela do Alto Alegre, Bahia, para a **ASSOCIAÇÃO DE BRIGADISTAS E SOCORRISTAS VOLUNTÁRIOS ANJOS DA SERRA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 63.092.483/0001-11, localizada na Praça da Matriz, Povoado de Ipirai, zona rural do Município de Capela do Alto Alegre, Bahia.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei passam a vigorar a partir da assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Capela do Alto Alegre, Bahia, em 19 de novembro de 2025.

Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal





TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEICULO Nº. /2025

3

O **MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com seu órgão representativo a **PREFEITURA MUNICIPAL CAPELA DO ALTO ALEGRE**, situada Praça Joaquim Machado nº 170, nesta cidade de Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ROMEU OLIVEIRA MASCARENHAS**, portador do Registro Geral - CPF Nº 640.398.975-87, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade de Capela do Alto Alegre, Bahia, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado como **CESSIONÁRIA**, e assim denominada a **ASSOCIAÇÃO DE BRIGADISTAS E SOCORRISTAS VOLUNTÁRIOS ANJOS DA SERRA**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Praça da Matriz, Povoado de Ipirai, zona rural do Município de Capela do Alto Alegre, BA, inscrita no CNPJ nº 63.092.483/0001-11, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. MANOEL OLIVERA RIOS**, portador do RG nº. 08388295-20 SSP - BA e inscrito no CPF nº 938.535.305-59, residente e domiciliado nesta cidade de Capela do Alto Alegre, acordam em firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo, autorizados pela Lei Municipal nº _____, de ____/____/____, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cessão de Uso, tem como objeto a cessão de uso de um veículo de propriedade do Município, tipo ambulância, marca Fiat, placa PLG5426, fabricação/modelo 2018/2019, Chassi nº. 9BD2651JHK9117446, que integra o presente para todos os fins, que se destina ao transporte de pacientes, residentes e domiciliados no Município, para o Pronto Atendimento 24 horas, do Município e para Hospitais da região e demais centros de saúde, bem como, para pessoas acidentadas nas rodovias que cortam o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

I – DO CEDENTE:

O **CEDENTE** disponibilizará a **CESSIONARIA** o veículo acima caracterizado para uso exclusivo nas atividades de transporte de pacientes descrito também na cláusula acima.

II – DA CESSIONÁRIA:





A **CESSIONARIA** se compromete em executar as atividades descritas no objeto do presente Termo de Cessão:

- a) assumir sob sua responsabilidade o uso exclusivo em atividades descritas nas Cláusulas anteriores;
- b) execução dos serviços de manutenção mecânica corretiva para sua operação, bem como as despesas com licenciamento anual (seguro obrigatório e serviço do despachante) e inclusive multas do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997);
- c) as despesas dos combustíveis, lubrificantes e manutenção normal corretiva do veículo cedido, que deverá retornar a origem em condições normais de uso e trabalho;
- d) o veículo será conduzido por servidores do quadro da **CESSIONÁRIA** ou por ela designados, devidamente habilitados, ficando a cargo da mesma as despesas advindas com alimentação, hospedagem e horas extras do condutor do veículo;
- e) em assumir qualquer responsabilidade advinda de possíveis acidentes que tal veículo vier a provocar ou se envolver, quer civil ou penalmente;
- f) em assumir qualquer responsabilidade Trabalhista e/ou Previdenciária;
- e) não ceder a terceiros, em nenhuma hipótese o veículo em objeto;
- g) responder perante a **CEDENTE**, por qualquer dano causado ao veículo, devendo cobrir-se quanto a risco resultante de sinistro mediante apólice de seguro suficiente;
- h) o envio a **CEDENTE** de Relatório trimestral das atividades efetivadas perante o objeto do presente Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de permanência do bem móvel (veículo) à disposição da **CESSIONÁRIA** será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo 1º - Independentemente do período que a **CESSIONÁRIA** permanecer com o veículo o objeto do presente instrumento deverá ser devolvido ao **CEDENTE**, em perfeitas condições de uso e trabalho.

Parágrafo 2º - O **CEDENTE** poderá a qualquer tempo, promover o recolhimento do veículo objeto deste instrumento, quando ficar constatado através de procedimento legal o mau uso do mesmo ou o desvio da finalidade prevista na Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

O presente Termo ficará plenamente desfeito e rescindido:





- a) mediante denuncia por escrito, caso a **CESSIONÁRIA** deixe de cumprir o estipulado em qualquer das cláusulas do presente instrumento;
- b) por conveniência de qualquer uma das partes, mediante simples comunicação por escrito;
- c) qualquer que seja o motivo da rescisão, a **CESSIONARIA** deverá devolver o bem ao **CEDENTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contando a partir da data da comunicação da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

Para questões decorrentes deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Capela do Alto Alegre, Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE

O presente Termo de Cessão de Uso somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos depois de assinado pelas partes.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, na presença de 02(duas) testemunhas, de igual forma e teor, os representantes das partes, para que produza os efeitos legais.

Capela do Alto Alegre, _____, de _____ de 2025.

Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal

Manoel Oliveira Rios
Presidente da Associação

Testemunhas:

NOME:
CPF nº

NOME:
CPF nº

